

Lei Municipal nº 971/2011, de 30 Maio de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Itai de Minas/MS do exercício financeiro de 2011, alterar as respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, e de outras providências".

A Câmara Municipal de Itai de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial de saldo de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para vigência no exercício financeiro de 2011 da seguinte dotação orçamentária:

460 02 26 00 27 812 0275 2 00 62 33 9 0 31

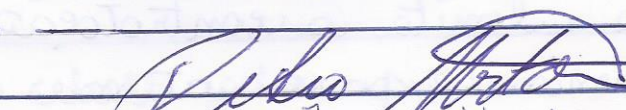
Art 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica autorizado a anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

149 02 26 00 27 812 0275 2 00 62 33 9 0 30

Art 3º - Diante da abertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 (Lei Municipal nº 950/2010) e no Plano Plurianual vigente (Lei Municipal nº 939/2009).

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itai de Minas/MS, em 30 de Maio de 2011.


Pedro Antonio Alberton
Prefeito Municipal